

**TERMO DE REFERÊNCIA
(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)
Fundamento Legal Art. 72 da lei 14.133/2021**

Conforme disposto no art. 14º inciso da IN nº 058 de 08 de agosto de 2022, é facultada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Nova Olinda – TO

ÓRGÃO PARTICIPANTE: Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, e Fundo Municipal de Assistência Social de Nova Olinda - TO

SETOR REQUISITANTE: Secretaria Municipal Administração, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social.

Nº SEQUENCIAL: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 352/2025

1. DO OBJETO

Registro de Preço para prestação de serviços com Contratação de empresa para prestação de Serviços com carro de som (propaganda volante) e gravação de mídia em estúdio destinado a atender as atividades das Secretarias Municipais dependentes da Prefeitura Municipal e ainda dos órgãos participantes sendo os Fundos Municipais sendo o: de Saúde, de Educação, e de Assistência Social de Nova Olinda – TO.

2. DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz se necessário o registro de preço deste tipo de serviço.

Considerando a necessidade de ampliar o alcance da comunicação institucional e garantir a efetividade na divulgação de informações relevantes para a população, a contratação de serviço de publicidade por meio de veículo de som se apresenta como solução eficaz e acessível.

Dado o alcance da comunicação, o uso de veículo de som permite a disseminação de informações na área urbana do município, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso às mensagens institucionais, independentemente do acesso a outros meios de comunicação. Tendo em conta a rapidez e efetividade, o formato de divulgação por meio de veículo de som possibilita a disseminação rápida de informações urgentes, como alertas de saúde, campanhas de vacinação, eventos públicos e serviços essenciais oferecidos à população.

Considerando o custo-benefício, a publicidade via veículo de som apresenta um custo reduzido em comparação com outras formas de divulgação, como TV, rádio ou redes sociais pagas, tornando-se uma opção economicamente viável para a administração pública. Levando em consideração a acessibilidade, diferente de outros meios de comunicação, como internet e redes sociais, a divulgação por carro de som alcança diretamente a população, incluindo idosos e pessoas sem



acesso às plataformas digitais, garantindo inclusão e igualdade na transmissão das informações.

Em vista, o atendimento das demandas das secretarias e setores, a publicidade por veículo de som atende às necessidades de diferentes secretarias e setores da administração municipal, permitindo a divulgação de campanhas de saúde, educação, assistência social, eventos culturais, informações de utilidade pública, entre outros.

Considerando o fortalecimento da comunicação pública, ao investir em um meio de comunicação acessível e de grande alcance, a administração municipal reforça sua relação com a população, promovendo transparência, engajamento e confiança nos serviços públicos.

Nesse sentido, a julgar as justificativas apresentadas, a contratação do serviço de publicidade via veículo de som volante se faz necessária para garantir uma comunicação ampla, eficiente e inclusiva, beneficiando toda a comunidade com informações relevantes e de interesse social.

Assim, tendo em vista o cumprimento da legalidade, sugiro, por consequência, a abertura de procedimento administrativo para estudo e respectiva contratação.

3. DA MODALIDADE, DO TIPO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO.

Procedimento para contratação direta através de Dispensa de Licitação, em razão do valor e na forma Presencial conforme justificativa a ser apresentada na autorização para realização da despesa, onde a mesma será do tipo menor preço e com julgamento por menor preço unitário.

3.1 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

Os serviços a serem contratados tratam-se de serviços comuns, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, pois possuem características e especificações padrão, amplamente disponíveis no mercado, não requerendo adaptações ou personalizações significativas para atender às necessidades da administração pública.

3.2 DO RESPEITO AO LIMITE DE VALOR DISPENSÁVEL

Não há contratações similares, onde o somatório do valor da contratação com o valor de outros objetos da mesma natureza contratados por esta unidade gestora no mesmo exercício financeiro, o qual poderia ferir o valor dispensável fundado no incisos II do Art. 75º da Lei Federal nº 14.133/21, atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/24.

3.3 DA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nas contratações por dispensa de licitação em razão do valor preferencialmente seria publicado o aviso em sítio oficial conforme Art. 75, inciso II § 3º da Lei nº 14.133/21, e IN 65/21, com tudo, justificamos o afastamento da publicação com vista, o valor de mercado está comprovado nas pesquisas de preços e ainda observado a logística para entrega imediata do objeto ser mais vantajoso e econômico àquela das empresas locais.



3.4 DO PRINCÍPIO DA PADRONIZAÇÃO

Nos termos dos arts. 40, inc. V, alínea "a", e 47, inc. I, da Lei n. 14.133/2021, nos processos de compras e de serviços, na fase preparatória relativamente ao planejamento da licitação, a Administração Pública deverá atender ao princípio da padronização.

A padronização tem por objetivo "assegurar maior uniformidade em aquisições tomando em vista questões estéticas, técnicas ou de desempenho", nas quais "pretende-se igualar, standardizar e estabelecer modelos", sendo admitido sempre que for recomendável ou tecnicamente viável. Esta atuação da Administração Pública é incentivada para o atingimento de contratações eficientes e econômicas e não deve servir para legitimar a violação aos princípios da igualdade e da competitividade inerente aos processos licitatórios.

Neste procedimento de compra direta o princípio da padronização é utilizado abrangendo a padronização de atos de licitação e contratação (edital e minutas de contratos), os quais são utilizados modelos disponibilizados nos portais do governo com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, com adequação a realidade do município.

3.5 DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

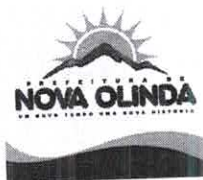
A solução proposta consiste na contratação de serviço especializado para divulgação de informações institucionais, campanhas públicas e serviços essenciais por meio de veículo de som, garantindo que a população receba informações de forma clara e objetiva.

Considerando a indisponibilidade de estrutura própria, mão de obra técnica qualificada e equipamentos específicos por parte do município para a execução direta desses serviços, torna-se necessária a terceirização a fim de assegurar a continuidade e a eficiência das atividades desenvolvidas nos setores administrativos.

A contratada deverá prestar os serviços parceladamente conforme necessidade, mediante a expedição de ordem de fornecimento pelo setor competente. O serviço contratados engloba:

- Disponibilização de veículo adequado e regularizado e equipado com sistema de som de qualidade;
- Locução clara e objetiva para garantir a compreensão das mensagens;
- Circulação do veículo conforme cronograma estabelecido pela administração municipais sendo todos os gastos por conta da contratada;
- Respeito às normas de trânsito e ambientais vigentes.

A SOLUÇÃO - mais viável é a contratação direta, por dispensa de licitação, visando contratação de empresas do ramo pertinente para prestação de serviços em tela, ressalta-se que a pretendida contratação direta se mostra mais eficiente e eficaz para a Administração Pública, em comparação a uma eventual instauração de procedimento licitatório próprio para suprir a demanda que será atendida nesta contratação direta, diante do custo e do tempo necessário para a regular



tramitação de um processo licitatório.

3.5.1 – JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO

O parcelamento do objeto é a regra para as licitações, embora somente obrigatório se houver vantagem para a Administração. Os itens objeto deste procedimento auxiliar foram agrupados de forma a gerar economia à Administração, agindo assim de forma mais rápida e eficiente para administração. Para formação dos grupos a Administração agiu com cautela, razoabilidade e proporcionalidade, classificando os itens de mesmo seguimento mercadológico, guardando compatibilidade entre si e as regras de mercado, de modo a manter a competitividade necessária à disputa, além de não ocasionar restrições na concorrência, obedecendo ao disposto no §3º, do art. 40, da Lei Federal nº 14.133/21. Dessa forma, concluímos ser viável e produtora para a Administração Pública o NÃO parcelamento do objeto.

3.6 DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O critério de avaliação das propostas será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO

O valor dos serviços será considerado o valor por item executado, servindo para fins de apuração do valor é utilizado a simples forma matemática $VALOR\ UNITÁRIO \times QUANT = Y$.

3.7 DO LEVANTAMENTO DE MERCADO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS

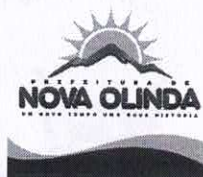
Fundamentação: Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Considerando a necessidade de uma comunicação eficiente, acessível e de amplo alcance, torna-se essencial a contratação de um serviço de publicidade por meio de veículo de som para atender às demandas da administração municipal.

Foram consideradas outras formas de divulgação, como rádio, redes sociais e panfletagem. No entanto, o veículo de som se mostrou à alternativa mais viável por seu custo acessível, ampla cobertura e efetividade na comunicação direta com a população.

Vantagens em Relação a outras alternativas:

- Maior mobilidade: Diferente da rádio e das redes sociais, o veículo de som pode circular por diferentes regiões, garantindo que a mensagem chegue diretamente ao público-alvo.
- Custo-benefício: Possui um custo reduzido em comparação com campanhas publicitárias em rádio, TV ou redes sociais pagas.
- Alcance ampliado: Permite a comunicação direta com públicos que não têm acesso frequente à internet ou a meios tradicionais de comunicação.
- Rapidez e flexibilidade: Possibilita a divulgação de mensagens urgentes, como alertas de saúde ou emergências públicas, de forma imediata.
- Impacto local: A abordagem auditiva e presencial aumenta a atenção e a retenção da mensagem pelo público.



O levantamento de mercado, que consiste na prospecção e análise das alternativas possíveis de soluções, podendo, entre outras opções:

- Ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da administração;
- Ser realizada consulta de preços, audiência pública ou diálogo transparente com potenciais contratadas, para coleta de contribuições.

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e contratos anteriores, consulta no PNCP, pesquisa no banco de preços, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

Foram realizada pesquisa de preços em diferentes soluções existentes no mercado e que podem atender à necessidade levantada.

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

Conforme demonstrado na Declaração de Composição de Preços, expedida pelo departamento de compras, constante nos autos, foi observado os valores de mercado através de pesquisa junto aos bancos de preços e contratações com a Administração Pública, com observância ao Art. 23 da Lei Federal n. 14.133/2021 e IN SEGES 65/2021.

3.8 – DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES DOS SERVIÇOS E DO PREÇO ESTIMADO:

Considerando a média de preço correspondente com a pesquisa de mercado apresentada pelo departamento de compras e levando em consideração a logística, apresentamos média estimada para os serviços a serem fornecidos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA – TO – ÓRGÃO GERENCIADOR					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	100	Serv	Serviços de gravação em estúdio	R\$ 71,67	R\$ 7.167,00
002	100	HS	Serviço de anúncios em carro de som (propaganda volante)	R\$ 116,00	R\$ 11.600,00
SUBTOTAL					R\$ 18.767,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA – TO – ÓRGÃO PARTICIPANTE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	50	Serv	Serviços de gravação em estúdio	R\$ 71,67	R\$ 3.583,50
002	50	HS	Serviço de anúncios em carro de som (propaganda volante)	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
SUBTOTAL					R\$ 9.383,50



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA – TO – ÓRGÃO PARTICIPANTE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	10	Serv	Serviços de gravação em estúdio	R\$ 71,67	R\$ 716,70
002	50	HS	Serviço de anúncios em carro de som (propaganda volante)	R\$ 116,00	R\$ 5.800,00
SUBTOTAL					R\$ 6.516,70

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA – TO – ÓRGÃO PARTICIPANTE					
ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
001	20	Serv	Serviços de gravação em estúdio	R\$ 71,67	R\$ 1.433,40
002	20	HS	Serviço de anúncios em carro de som (propaganda volante)	R\$ 116,00	R\$ 2.320,00
SUBTOTAL					R\$ 3.753,40

Valor total estimado: **R\$ 38.420,60** (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais e sessenta centavos).

3.9 DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO

Os serviços iniciar-se-á impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual, logo, o faturamento se dará parcelado através de nota fiscal anexando relatório das ações realizadas podendo ser fotográficos e/ou outros, o qual os pagamentos acontecerão em até 30 (trinta) dias após o recebimento da documentação.

3.10 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

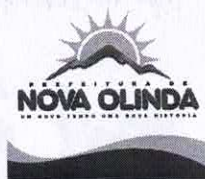
Serão contratados Serviços de publicidade volante em carro de som e gravação de anúncios, incluídos os serviços de motorista, combustível e demais insumos para divulgação de atos e ações institucionais, campanhas sócio educativas e outras promovidas pela administração, secretarias e demais setores.

Os serviços serão executados no perímetro urbano do município de Nova Olinda - TO, sendo observado que os bairros a serem trabalhados serão antecipadamente avisados a contratada.

A contratada deverá cumprir rigorosamente os horários e itinerários determinados pela administração municipal.

Os veículos utilizados na prestação dos serviços deverão estar devidamente licenciados para o fim a que se destinam e em perfeitas condições de uso, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor. Os motoristas deverão ser legalmente habilitados para dirigir os veículos necessários à execução do objeto, com carteira de habilitação dentro do prazo de validade e compatível com a categoria, preenchendo todos os requisitos exigidos no Código Nacional de Trânsito e demais normas pertinentes em vigor.

O veículo que apresentar falhas mecânicas ou outros problemas deverá ser substituído para o fiel cumprimento da prestação dos serviços, a fim de se evitar atrasos ou prejuízos para o Município.



Deverão estar incluídas na proposta todas as despesas com os veículo e maquinários tais como: combustível, lubrificantes, manutenção e substituição em caso de defeito, seguro, mão de obra de motorista, além de alimentação e hospedagem, registros para execução do serviço, pedágio, estacionamento, impostos, entre outras despesas.

Todos os veículos, máquinas ou equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento. A manutenção do veículo e dos equipamentos de som é de responsabilidade do contratado, garantindo sempre o bom funcionamento.

A licitante vencedora devesse respeitar as legislações, normas vigentes no que tange as regulamentações dos ruídos no âmbito federal, estadual e municipal.

Também são requisitos para o atendimento da demanda:

Possuir boa capacidade de comunicação para bem informar a população; Argumentar com competência para a elaboração de textos, informativos direcionados a repassar informações à população; Possuir os equipamentos e equipe técnica que são necessários para as produções e divulgações dos serviços; O volume do som deve estar dentro dos limites permitidos pela legislação vigente para evitar poluição sonora; O prestador deve atuar com ética e profissionalismo, respeitando as diretrizes estabelecidas pela administração pública.

4. DOS BENEFÍCIOS:

A contratação em comento é viável e necessária, conforme justificativas apresentadas. Trata-se de serviço contínuo, de apoio à realização das atividades essenciais ao desempenho das atribuições do órgão, justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados, que visam propiciar auxílio aos servidores nas suas atividades administrativas.

5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

- a) O presente registro terá o lapso temporal de validade 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogado em vista o procedimento realizado ser através de dispensa em razão do valor;
- b) A contratada deverá fornecer os serviços de forma parcelada e imediata no prazo de 24 (vinte Quatro) horas após a ordem de serviço.
- c) A entrega dos serviços será no local indicado pelas Secretarias demandantes podendo ser em outras secretarias e/ou locais conforme informado na ordem de compra.
- d) Iniciar a execução dos serviços conforme expedição da ordem de serviço pelo órgão ordenador da despesa, a contar da assinatura da ARP, podendo ser realizado inclusive nos fins de semana até o fim da vigência contratual.
- e) Os serviços serão realizados conforme a necessidade de órgão demandante.

6. RECURSOS FINANCEIROS:

Conforme confirmação de classificação Orçamentária consignada com saldo suficiente para o comprometimento dos encargos a serem assumidos diante da contratação mencionada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA - TO

Avenida Goiás 1284 – Centro Nova Olinda-TO
CEP: 77.790-000- Fone(63)3452-1408
CNPJ: 00.001.602/0001-63



ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
03.03.00	03.03.01	EST. FUNCIONAL DO GABINETE	04.122.0052.2.004	3.3.90.39.00	1.500 2.500
		CONS TUTELAR	04.243.0052.2.068		
		ADM	04.122.0052.2.007		
03.04.00	03.04.01	SEGURANÇA PÚBLICA	06.181.0052.2.011		
03.15.00	03.15.01	INFRA	26.782.1202.2.045		
03.16.00	03.16.01	AGRICULTURA	20.606.0668.2.049		
03.21.00	03.21.01	SEC INF E JUV	04.122.0404.2.076		
03.22.00	03.22.01	SEC. MEIO AMB E TURISMO	23.695.1006.2.098		

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA OLINDA - TO

ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
04.10.00	04.10.01	ESTR. FUNCIONAL DA UNIDADE- (FMS E SMS)	10.122.0210.2.097	3.3.90.39.00	1.500.1002
		ATENCAO PRIMARIA -PAP	10.301.0210.2.117		2.500.1002
		MED/ALTA	10.302.0210.2.099		1.600
		VIGILANCIA	10.304.0210.2.128		2.600
		EPIDEMIOLOGIA	10.305.0210.2.129		

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA

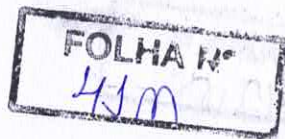
ORGÃO	UND	MANUT	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
06.12.00	06.12.01	ADM. FUNC. DA UNIDADE - FME E SEC. DE EDUCACAO	12.361.0004.2.088	3.3.90.39.00	1.500.1001
		ENSINO FUNDAM 5%	12.361.0403.2.023		2.500.1001
		EDUC. INFANTIL E PRÉ-ESCOLAR	12.365.0402.2.130		1.550
		ENSINO INFATIL E PRÉ - ESCOLA	12.365.0402.2.146		2.550

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA OLINDA

ORGÃO	UND	MANUTENÇÃO	PROGRAMATICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
05.11.00	05.11.01	ADM FUNC. DA UNIDADE - (FMAS, SEMAS E CIDADANIA)	08.122.0125.2.055	3.3.90.30.00	1.500
		GESTAO E APRIMORAMENTO DO IGD-SUAS	08.244.0125.2.123		2.500 1.660 2.660

7 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

O agente de contratação junto com sua equipe de apoio fará o exame das propostas orçamentárias e documentos de habilitação, classificando em primeiro lugar, por meio da análise das informações orçamentárias, declarando a vencedora, quando verificar a compatibilidade do preço em relação ao valor da contratação da proposta mais vantajosa ao município.



7.1 DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos que deverão ser apresentados conforme ao exigido no edital em conformidade ao fundamentado no Art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1 - Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.2.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista

✓ Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

✓ Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

✓ Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do



Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- ✓ Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- ✓ Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- ✓ Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- ✓ O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

- ✓ Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

7.2.4 - Qualificação Técnica

7.2.4.1 Para atendimento à qualificação técnico o interessado deverá apresentar atestados que comprove atividade relacionada com o objeto, apresentar um ou mais atestados da região onde os serviços foram atestados executados que comprove(m) que o fornecedor tenha executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, estadual, municipal, federal ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, serviços relativos ao objeto.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São de exclusiva conta e responsabilidade da empresa vencedora, além das previstas em lei e em normas aplicáveis, as obrigações que se seguem:

- 8.1** São responsabilidades da contratada, além daquelas já expressamente definidas nos demais itens desse documento, sendo o rol exemplificativo:
- 8.2** Cumprir a legislação e as normativas inerentes à execução do objeto e a sua atividade;
- 8.3** Após a convocação, firmar o contrato no prazo estabelecido, sob a pena de aplicação das sanções previstas;
- 8.4** Cumprir os prazos e determinações para a execução do objeto;
- 8.5** Não transferir indevidamente a outrem, a execução do objeto e demais obrigações avençadas;
- 8.6** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos demandantes em no máximo 48 horas úteis contadas da solicitação, devendo acusar recebimento em até 24 horas úteis. Em caso de impossibilidade de cumprimento do prazo de esclarecimentos, a empresa deverá justificar o prazo adicional que porventura seja necessário;



- 8.7** Comunicar ao gestor e fiscais do contrato, qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos que julgar necessários, bem como comunicar prontamente a eventual impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, visando a adoção das medidas cabíveis por parte dos órgãos Municipais;
- 8.8** Contratar e treinar todo o pessoal necessário à execução do objeto;
- 8.9** Manter durante toda a execução do objeto, todas as condições de habilitação e qualificação da empresa;
- 8.10** Substituir, sempre que exigido pelos Órgãos Municipais e independentemente de justificativa, qualquer funcionário, preposto e/ou supervisor cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou ao interesse dos órgãos Municipais, sem que disso decorra qualquer ônus a contratante;
- 8.11** Estar ciente de que é vedada a utilização das dependências do órgão gerenciador e órgão participante, pelos funcionários da contratada, para fins diversos do objeto da presente contratação;
- 8.12** Estar ciente de que são proibidos quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, orientação sexual ou estado civil durante a vigência do contrato;
- 8.13** Estar ciente de que é vedada a contratação de familiares de funcionários da Prefeitura;
- 8.14** Não contratar para atuar na execução do objeto funcionário pertencente ao quadro de pessoal órgão gerenciador e órgão participante, ou terceiro que já lhe preste serviços;
- 8.15** Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho;
- 8.16** Identificar todos os equipamentos e ferramentas de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da contratante;
- 8.17** Executar o objeto dentro dos parâmetros e rotinas previamente estabelecidas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, pelas normas e pela legislação vigentes, responsabilizando-se integralmente pelos serviços prestados;
- 8.18** Efetuar a execução do objeto sem qualquer tipo de prejuízo ou transtorno as atividades do órgão gerenciador e órgão participante;
- 8.20** A contratada deverá se responsabilizar pelas situações, dentro das dependências do órgão gerenciador e órgão participante;
- 8.21** Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do órgão gerenciador e órgão participante ou a integridade física ou patrimonial de terceiros, em decorrência de ação ou omissão de seus funcionários. Na hipótese de comprovação de danos, a contratada ficará obrigada a promover o ressarcimento no prazo de 30 (trinta) dias, mediante comprovação;
- 8.22** Zelar pelo sigilo inerente à execução do objeto e pela confidencialidade quanto aos dados e informações do órgão gerenciador e órgão participante a que eventualmente tenha acesso, empregando todos os meios necessários para tanto;
- 8.23** Não utilizar o nome e/ou logomarca do órgão gerenciador e órgão participante em qualquer tipo de divulgação da sua atividade, mesmo após o encerramento da execução do objeto.



8.24 Cabe EXCLUSIVAMENTE à contratada toda a responsabilidade sob seus funcionários que venham a prestar serviços junto do órgão gerenciador e órgão participante, sendo que recai, da mesma forma, exclusivamente a competência para responder por quaisquer ações porventura impetradas por seus empregados junto ao Poder Judiciário, eis que NÃO HÁ QUALQUER VÍNCULO EMPREGATÍCIO ENTRE OS FUNCIONARIOS DA CONTRATADA E O CONTRATANTE.

8.25 Assumir:

- a) Todos os ônus com os encargos fiscais e comerciais, impostos, taxas e seguros, relativamente à execução do objeto, bem como a qualquer acidente de que venham a ser vítimas seus profissionais e/ou por aqueles causados por eles a terceiros, quando da execução do objeto;
- b) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com os Fundos Municipais;
- c) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do órgão gerenciador e órgão participante;
- d) Todos os encargos de eventual demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do objeto, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;
- e) Todos os eventuais danos causados diretamente do órgão gerenciador e órgão participante, quando estes tiverem sido ocasionados, por seus empregados, preposto e/ou supervisores, durante a execução do objeto;
- f) Todas as despesas decorrentes da não observância das condições constantes do objeto, bem como de infrações praticadas por seus empregados, preposto e/ou supervisores, ainda que no recinto da Contratante;
- g) Todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, bem como aquelas realizadas com eventuais terceirizações, ficando a Contratante isento de qualquer vínculo empregatício;
- h) Objetivamente, inteira responsabilidade civil e administrativa pela execução do objeto na hipótese de qualquer dano ou prejuízo, pessoal ou material, causado voluntária ou involuntariamente por seus prepostos durante e/ou em consequência da execução do objeto contratado, providenciando, sem alteração do prazo estipulado, imediata reparação dos danos ou prejuízos impostos a Contratante e/ou a terceiros, inclusive despesas com custas judiciais e honorários advocatícios, se houver.

8.26 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da entrega do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.27 Devido ao recolhimento de ISS (no caso), as notas fiscais deverão ser emitidas e enviadas por e-mail ao Setor de Compras (prefeituranolindacompras@gmail.com).



Caso contrário, a nota fiscal deverá ser emitida apenas no primeiro dia do mês seguinte.

8.28 Cumprir com as demais especificações do objeto conforme **item 5** e demais itens **deste** Termo de Referência.

9.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Gerir, acompanhar e fiscalizar os serviços prestados, devendo verificar se o executado condiz ao que foi contratado sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à contratada toda e qualquer ocorrência em desacordo ao termo de referência e contrato(s);
- b) Solicitar o imediato afastamento de funcionário, supervisor e preposto que porventura demonstre ter atitudes inconvenientes ou incompatíveis com o exercício de suas funções;
- c) Não permitir a execução de serviços em desacordo com as preestabelecidas em contrato;
- d) Solicitar análise de aplicação de sanção, caso haja o descumprimento de alguma cláusula prevista no termo de referência e/ou contrato;
- e) Atestar nota fiscal, conferindo valores e informações pertinentes.

9.2 Aplicar as sanções e aberturas de processos administrativos quando se fizerem necessários;

9.3 Efetuar o pagamento à contratada, pelos fornecimentos prestados:

- a) Observar que havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
- b) Cuidar para que nenhum pagamento seja efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de sanção ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- c) Cuidar para que o pagamento da última fatura do contrato somente ocorra após pagamento e regularização de faturas pendentes anteriores.

9.4 Ter poderes para interromper ou paralisar os serviços que não estejam sendo realizados dentro dos padrões contratados; Gerenciar o presente CONTRATO, indicando, sempre que solicitado, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços prestados, observada a ordem de classificação indicada na licitação.

Convocar os particulares via, telefone ou e-mail, para assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e retirada da nota de empenho.

Observar para que, durante a vigência do presente Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos.

Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços contratados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.



Apresentar esclarecimentos necessários para execução do contrato.

Orientar o prestador de serviço para que os pagamentos e os documentos de cobrança não sofram atrasos.

Notificar, por escrito, o contratado, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades, encontradas na execução do contrato, bem como, quando de multa, retenção por danos causados e quaisquer débitos do fornecedor.

A ausência de notificação não exime o fornecedor das responsabilidades determinadas no contrato.

Para o cumprimento do objeto, o município se obriga a fornecer toda a documentação, dados e demais informações que se fizerem necessárias à execução dos trabalhos.

Permitir o livre acesso dos empregados/profissionais da empresa CONTRATADA aos locais que irão ser executados os serviços.

Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA.

Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pelo Fiscal ou com as especificações constantes da proposta da CONTRATADA, deste Termo e de seus anexos.

Autorizar a realização de serviços a serem prestados em horários distintos ao do expediente, caso haja necessidade.

Verificar, minuciosamente, no prazo verificado a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, no descritivo e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.

Efetuar o pagamento no prazo previsto neste termo e no contrato.

A CONTRATANTE tomará todas as providências no sentido de apurar, por meio de processo de sindicância interna, os casos de sinistros provenientes de atos de vandalismo e outros que venham a danificar os equipamentos locados de forma intencional.

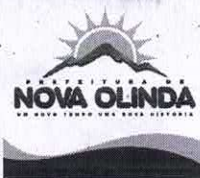
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da empresa.

10. DA JUSTIFICATIVA ACERCA DA NATUREZA CONTINUADA DO SERVIÇO:

Os serviços prestados de forma contínua são aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

Os serviços ora estudados aqui, trata-se de serviço comum, de caráter continuado e sem fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a ser contratado mediante dispensa de licitação. Os Serviços de propaganda volante irão atender as Secretarias dependentes da Prefeitura Municipal, e demais fundos municipais na qualidade de órgãos participantes.

Além de ser prestada de forma contínua, a natureza do objeto a ser contratado é comum, constituindo-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou



complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

Ressalta-se que prestação do serviço aqui estudado não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1 CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE:

A fundamentação do gestor público para a adoção de práticas de sustentabilidade ambiental quando das compras públicas sustentáveis sejam por aquisições de bens e/ou contratações de serviços, encontra-se amparada nos dispositivos legais:

Arts. 170 e 225 da Constituição Federal:

Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:

VI - defesa do meio ambiente, inclusive mediante tratamento diferenciado conforme o impacto ambiental dos produtos e serviços e de seus processos de elaboração e prestação; (Redação dada pela Emenda Constitucional n.º 42, de 19.12.2003).

- a) Respeitar as Normas Brasileiras da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;
- b) A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos serviços, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021;
- c) As proponentes deverão observar e cumprir a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação, tanto no processo de extração das matérias-primas utilizadas, como na fabricação, utilização, transporte e descarte dos produtos e matérias-primas.

10.2 DURAÇÃO INICIAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA:

A vigência inicial da ARP será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, **NÃO** podendo ser prorrogado com vista, o procedimento previsto no art. 75 inciso II Lei 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações, uma vez, que a prorrogação por iguais e sucessivos períodos excederá o limite dispensável e ainda

10.3 DA VINCULAÇÃO

O presente Termo vincula – se ao:

- Processo Administrativo nº. 352/2025;
- Edital e seus anexos

Com fundamentação no art. 92, da lei n. 14.133/2021.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS EM ECONOMICIDADE APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS OU FINANCEIROS DISPONÍVEIS;

Os resultados pretendidos com a presente contratação são:



- **Eficiência:** Garantir que a comunicação institucional ocorra de forma ágil e abrangente, atingindo todas as regiões do município, inclusive áreas de difícil acesso. A utilização do veículo de som permite a disseminação rápida de informações urgentes e campanhas públicas, otimizando a logística da divulgação.
- **Eficácia:** Assegurar que as mensagens institucionais cheguem ao público-alvo com clareza e impacto, promovendo maior engajamento da população. A abordagem auditiva reforça a retenção da informação e amplia o alcance das campanhas, aumentando a adesão às iniciativas promovidas pela administração municipal.
- **Economicidade:** Reduzir custos operacionais ao optar por um meio de comunicação acessível e de baixo custo em comparação a outras formas de publicidade, como rádio, TV e redes sociais pagas. A contratação via SRP permite melhor gestão dos recursos públicos, garantindo um serviço de qualidade sem comprometer o orçamento municipal.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A celebração do contrato, bem como a sua gestão, execução e fiscalização será amparada na lei 14.133/2021. A fiscalização da execução do contrato e dos serviços prestados será realizada por servidor designado por Decreto ou Portaria, devendo estes providenciar as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com a sua execução e gestão, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

Após a realização deste Termo de Referência (TR), o mesmo será submetido à aprovação pela autoridade competente e caso aprovado será realizado a Procedimento auxiliar por meio de Dispensa, mediante Sistema de Registro de Preços (SRP).

13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Registra-se a inexistência do plano anual de contratações nos Órgãos Municipais aqui qualificados como ordenadores de despesa, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a facultatividade da elaboração do plano anual de contratações, *in fine*:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

VII- a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Quanto ao enquadramento nos instrumentos de planejamento da entidade, não obstante os serviços, objeto do presente estudo, consistir em atividade essencial à manutenção das atividades fins do órgão, considerando a sua natureza essencial,



além do que os mesmos têm por objetivo atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional, não há meta, objetivo ou indicador específico relacionado no Planejamento Estratégico.

Entende-se que os itens pretendidos nesta licitação são facilitadores dos processos e canais de comunicação e consequentemente fortalecem a comunicação institucional do órgão municipal porque transmitem as mais diversas informações aos mais variados interlocutores, seja a comunidade acadêmica ou a sociedade civil. Dessa forma, percebe-se o alinhamento entre a referida contratação e o planejamento estratégico da instituição.

Ratifica-se que o presente demanda decorre de fato previsível, porém não se encontra prevista no Plano Anual de Contratações, com vistas, o mesmo encontra-se em elaboração em conformidade com as disposições do art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deverá adotar práticas de sustentabilidade adequadas ao objeto, devendo ser observadas, ainda, o disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, no que for aplicável.

A CONTRATADA deverá fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

A CONTRATADA deverá respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

Como medidas mitigadoras, será exigido da empresa vencedora do procedimento a adoção das práticas e critérios de sustentabilidade.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara esta contratação viável.

16. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE

Considerando a análise desenvolvida no presente, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de prestação dos serviços, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Além disso, os serviços, objeto do presente instrumento, são essenciais para o bom funcionamento da unidade a serem contemplada, ratificando a importância da efetivação da contratação pretendida;

Explicitamente declaramos que a contratação é viável. Justificada pela necessidade e pela forma de contratação proposta.

17. DA FISCALIZAÇÃO.

A Contratante se obriga:



- a) Acompanhamento ficará sob a supervisão geral do Controle Interno, e a fiscalização por parte da servidora **POLLIANA OLIVEIRA SOUSA inscrita no CPF nº 042.586.131-77, nomeada na função de Gestora Geral de Contratos através da Portaria Municipal nº 173, de 05 de junho de 2025** conforme artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, como também sob a responsabilidade do ordenador de despesa.
- b) Proceder o pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
- e) Utilizar os serviços de maneira adequada, afastando o desvio de sua finalidade;

18. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A contratada apresentará nota Fiscal/Fatura e relatórios dos serviços realizados, para o ato de abertura, liquidação e pagamento, pelo órgão gerenciador do MUNICÍPIO, devendo ser entregues quando da execução de qualquer serviço correspondendo exatamente às especificações e quantidades que o processo licitatório demonstrou em sua minuta contratual.

A nota fiscal deverá ser emitida com todas as informações previstas em lei e ainda as informações do procedimento que original a contratação, sendo: **Número do Processo Administrativo, número da dispensa e nº do contrato.**

As faturas serão pagas até 30 (trinta) dias, contados, imediatamente após a data de protocolização das faturas. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada multa que lhe tenha sido aplicada.

Todas as despesas decorrentes do objeto ora contratadas serão inteiramente por conta da empresa contratada.

19. DA PUBLICAÇÃO

A publicidade do edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) previsto no caput do Art. 54 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a homologação do processo de dispensa, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e, no Portal de Transparência do Município, conforme fundamentado no § 2º do Art. 54, os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, e ainda obedecer os prazos da IN nº 003/2024 para divulgação no SISTEMA INTEGRADO DE CONTROLE E AUDITORIA PÚBLICA – LICITAÇÕES, CONTRATOS E OBRAS – SICAP-LCO no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

20. DA CONCLUSÃO

O procedimento é classificado como comum de domínio público e sem sigilo a fim de garantir o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Regulamentado pela Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

Da análise detida da realidade atual do município, e de acordo com as informações supracitadas, A Prefeitura Municipal e os Fundos Municipais órgãos



participantes de Nova Olinda poderão proceder a realização da futura contratação de empresa especializada para realizar os serviços.

21. DOS RESPONSÁVEIS

Nova Olinda/TO, 15 de agosto de 2025.

NOELY MARIA MARTINS CARDOSO

CPF/MF sob o nº. 768.363.551-00

Secretária Municipal de Administração e
Planejamento

Portaria Municipal Nº 179/2024

Ariane Moreira de Sousa

CPF/MF nº. 057.648.201-38

Gestora Municipal de Educação

Portaria Municipal nº 189/2025

OSVAIR FERNANDES NETO

CPF/MF nº. 019.711.451-22

Secretário e Gestor Municipal de Saúde

Portaria Municipal nº 176/2024

KEILA ALVES DOS SANTOS FERNANDES

CPF/MF sob o nº. 042.787.994-97

Sec. e Gestora Municipal de
Assistência Social

Portaria Municipal Nº 221/2025

Das considerações, reporto ao Prefeito Municipal para aprovação do referido Termo.